

*Entre arremedos e ficção: a reorganização do Calendário Escolar e a possibilidade de cômputo de carga horária na rede municipal de educação da cidade do Rio de Janeiro no contexto da pandemia - Nota Crítica*

Alessandra Nicodemos

Vivemos um momento único na história de nossa geração, com severos impactos sobre o presente e o futuro dessa cidade e da humanidade. As consequências da pandemia que teve início em março de 2020 continuam sendo sentidas em muitas e complexas dimensões, desde aquelas mais dolorosas, pelas milhares de vidas ceifadas, até os impactos econômicos na vida das pessoas, em sua renda e trabalho passando, ainda, pela fragilização existencial em que nos encontramos, onde o horizonte do fim da doença parece distante e completamente fora de nosso controle, como sujeitos, como cidade, como sociedade.

Sobre a docência e a escolarização, o impacto tem sido avassalador - somos, como profissionais da educação, talvez uma das categorias mais atingidas, mobilizadas, valorizadas, achincalhadas e negadas nesse quadro. Estamos no epicentro de todas as contradições que esse perverso sistema implica, e isso é muito simples de entender já que os processos de escolarizar pessoas constituem um dos maiores pactos sociais do nosso tempo. Nossas escolas são diversas, seus resultados díspares, suas condições de infraestrutura distintas, mas estão aí, para todos e todas. Pensar em escola hoje é se deslocar entre a imobilidade - em função da fortaleza conservadora da cultura escolar - e, ao mesmo tempo, abraçar uma infinidade de possibilidades materialmente vivenciadas nas diferentes experiências de escolarizar os sujeitos, divididos em suas classes sociais e suas frações. Consequentemente, esse lugar de classe determina os modelos de escola a serem vivenciados e, principalmente, as experiências de *educação remota* que atravessaram no contexto da pandemia.

Passados mais de seis meses do início de suspensão das aulas presenciais e com a aproximação do fim do ano de 2020, as redes públicas de ensino começam a se movimentar no sentido da reorganização dos seus calendários escolares. Esse processo parece-me, segue balizado pelas mesmas dificuldades e opções duvidosas que acometeram a implementação do ensino remoto na cidade do Rio de Janeiro, entre *arremedos e ficções*. De forma específica vou me debruçar, nessa nota crítica, sobre um documento tornado público na semana passada: a Deliberação E/CME n.º 42, de 23 de setembro de 2020, que aprova a *reorganização do currículo carioca, do calendário escolar e estabelece atividades escolares presenciais e/ou não presenciais na rede pública de ensino do município do Rio de Janeiro no contexto da pandemia e dá outras providências*.

Esse longo título, de muitas pretensões, será aqui analisado em seus dois objetivos principais, pois considero que a primeira incongruência desse documento reside, exatamente,

em sua imensa amplitude de normatização. Assim, entre *arremedos* e *ficções* procura, após seis meses de ausência de diretrizes claras, perspectiva universal do direito à escolarização e, principalmente, de intencionalidade pedagógica, ‘arrumar a casa’ e padronizar, sem diálogo e sem reconhecimento da realidade que docentes e discentes têm atravessado, num único documento, uma infinidade de aspectos em torno da experiência de ensino remoto que a rede vivenciou até agora e, ainda, o que pode viver nos poucos meses que ainda temos deste ano que se encerra.

Reiterando que sua fragilidade está exatamente nessa natureza ampla e, buscando ser didática irei, através dos itens de seu título, indicar o que estou nomeando ora como arremedo, ora como ficção.

Em relação à sua primeira intenção, a *reorganização do currículo carioca*, é o que estou chamando de arremedo. O Currículo Carioca consiste num documento aprovado em fevereiro de 2020, ou seja, um documento que pretendia ser implementado esse ano e não o foi porque, simplesmente, a pandemia não permitiu. Assim, os professores foram induzidos a produzir o seu ensino remoto, a partir desse novo currículo, sem que o mesmo tivesse passado por um processo de apresentação e discussão final na rede. Ou seja, um novo currículo implementado impositivamente em uma inédita e caótica experiência de escolarização durante os meses iniciais do ano - o ensino remoto -, e que agora será discutido pela rede, como a deliberação indica esse seu primeiro artigo: *‘o retorno do processo de discussão realizado pelos profissionais de Educação e demais componentes da comunidade escolar, servirá como base para reformulações e adequações do Currículo Carioca’*. O que se faz, agora, é um arremedo de discussão do que não foi estabelecido de forma democrática na rede. Assim, cabe indagar: os professores não poderiam estar esses meses todos fazendo essa discussão curricular? Como foi indicado que fosse implementado esse currículo ao longo do ano no ensino remoto realizado e, após seis meses propõe-se a sua discussão, é ou não um arremedo de discussão e de implementação curricular?

Destaca-se ainda que, como temos denunciado, a Educação de Jovens e Adultos segue a sua trajetória de invisibilidade curricular, pois o PEJA não foi contemplado no Currículo Carioca 2020. Por outro lado, não está sendo indicada nenhuma discussão curricular para os docentes atuantes na modalidade, o que nos parece até coerente, pois, se não existe currículo para o PEJA, não pode haver discussão; mesmo que essa coerência esteja, em última consequência, fragilizando a modalidade da EJA na rede.

Seguindo as muitas intenções desse amplo documento, vamos à proposta de reorganização do calendário escolar e de estabelecimento de atividades escolares presenciais e/ou não presenciais. Nesse aspecto não consigo pensar um termo melhor para adjetivar a

proposta do que *ficção*. Muito me preocupa que o Conselho Municipal de Educação do Rio de Janeiro siga com uma deliberação que se coloca, em minha opinião, como uma aberração pedagógica e legal, já que o calendário será organizado com base em um tempo escolar retroativo, ou seja, serão considerados os períodos do primeiro e parte do segundo semestre de 2020, quando a indicação do ensino remoto era *facultativa*. Desse modo, será computada uma carga horária para a composição do calendário escolar nos anos de 2020 e 2021, de enormes decursos escolares que ocorreram sem planejamento pedagógico e normatização (2020). Então, de fato, estamos falando de uma ficção.

E não estou, de forma nenhuma, desmerecendo os muitos esforços que os professores e professoras dessa rede fizeram para manter vínculos cognitivos e emocionas com seus educandos. Respeito esse fazer docente, mas é preciso reconhecer sua realização pautada por diversas formas e intenções, que foram realizadas mais pelo WhatsApp do que pela plataforma Microsoft Teams - a plataforma oficial da rede municipal, de acesso intrincado e que consome boa parte dos dados dos usuários, por exemplo. Fizeram, enfim, porque são profissionais sérios e contam com minha admiração. Mas temos que admitir que, mesmo com todo esse compromisso, os estudantes não acessaram em sua plenitude, o ensino remoto não aconteceu de verdade, o nível de absenteísmo digital é estrondoso e, sobre esse ponto fulcral, não contamos com ações ou normatização por parte da SME, nem antes e nem agora.

Talvez isso explique a obsessão pelo retorno às aulas presenciais, onde identifico um único movimento - equivocado - de reconhecimento de que o ensino remoto nas redes públicas dessa cidade e desse Estado foi um grande fiasco. A pressão pelo retorno às aulas para que se estabeleça processos avaliativos de qualquer maneira, com a função política escusa de legitimar ou qualificar o ensino remoto é imensa, mas, felizmente, começa a perder força pela pressão dos movimentos sociais, dos sindicatos e pelos próprios números do COVID-19 em nossa cidade e em nosso Estado, que alertam inequivocamente para o risco de adoecimento e óbitos de um retorno presencial em 2020.

É nesse imbróglio pedagógico que se situa essa duvidosa legislação em tela, uma tentativa, entre arremedo e ficção, de 'arrumar uma casa' que poderia ser arrumada considerando, somente, os meses que faltam para 2020 (outubro, novembro e dezembro), para a discussão do Currículo Carioca 2000 e o planejamento do ano de 2021, com a junção dos dois anos letivos, em termos dos conteúdos, sendo feitos os ajustes e supressões necessárias. Os conteúdos escolares podem ser suprimidos, ajustados e intencionalmente planejados para serem desenvolvidos em um único ano escolar e tal deveria ser o sentido dessa legislação de setembro - uma normatização legal para apontar os caminhos que seguiremos - e não arremedar

o passado que atravessamos na rede municipal do Rio de Janeiro, entre muito mais erros do que acertos.

E para os estudantes, seus familiares e professores ficará, para sempre, a lembrança de um tempo escolar onde tudo foi permitido e *nada garantido*. Que sirva de experiência: educação é intencionalidade, é projeto político-pedagógico, não pode ser arremedo e ficção para justificar ações esparsas e confusas de seus gestores.

Em 27 de setembro de 2020, dia doce, dia de criança!